

**MINUTA**

**ANEXO III**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº \_\_\_\_\_**

**MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS – EVENTOS COPA SESC E FESTA JUNINA , CONFORME PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/01.00138 - DL.**

O Serviço Social do Comércio - Sesc, Administração Regional no Estado de Goiás, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado por seu Diretor Regional (*nome*), (nacionalidade), (estado civil), carteira de identidade nº ....., expedida pelo ....., CPF nº ..... residente e domiciliado em ....., doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (*nome*), (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da carteira de identidade nº ....., expedida pelo ....., inscrito(a) no CPF sob o nº ..... residente e domiciliado(a) em ....., observando-se as condições estabelecidas na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 22/01.00138-DL**, e, as disposições da **Resolução Sesc nº 1252/2012**, publicada no D.O.U., resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de locação de mesas e cadeiras para os eventos Copa Sesc e Festa Junina, no período de 04 a 15 de junho, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento.
- 1.2. Este Contrato vincula-se ao Termo de Referência e seus anexos, do processo identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	LOCAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	<b>Aluguel de jogo de mesa (40 unidades)</b> <b>Evento: Festa Junina</b>  - Mesa quadrada de plástico: Cor branca, com capacidade de peso até 20kg distribuídos sobre a mesa; Medidas entre 68-74x68-74x68-74 cm (AxCxP). - Cadeira Plástica sem braço: Cor branca, que suporte peso mínimo de 145 quilos, dentro do prazo de validade. Medidas entre 88-92cm de altura, 42-45cm largura	2	Diária	Sesc Pirenópolis		

	<p>e 51-56cm de comprimento. - Obs: Cada jogo de mesa deverá conter 1 (uma) mesa e 4 (quatro) cadeiras.</p> <p>- Entrega e montagem 04/06/2022 as 13hs - Recolhimento e desmontagem 05/06/2022 após as 10hs (se necessário o fornecedor poderá retirar no próximo dia útil)</p> <p>Local: Sesc Pirenópolis</p> <p><b>*Cada diária corresponde a locação de 40 jogos de mesa por dia, no período de 04/06 a 05/06</b></p>					
2	<p><b>Aluguel de jogo de mesa (40 unidades)</b> <b>Evento: Festa Junina</b></p> <p>- Mesa quadrada de plástico: Cor branca, com capacidade de peso até 20kg distribuídos sobre a mesa; Medidas entre 68-74x68-74x68-74 cm (AxCxP). - Cadeira Plástica sem braço: Cor branca, que suporte peso mínimo de 145 quilos, dentro do prazo de validade. Medidas entre 88-92cm de altura, 42-45cm largura e 51-56cm de comprimento. - Obs: Cada jogo de mesa deverá conter 1 (uma) mesa e 4 (quatro) cadeiras.</p> <p>- Entrega e montagem 11/06/2022 as 13hs - Recolhimento e desmontagem 12/06/2022 após as 10hs (se necessário o fornecedor poderá retirar no próximo dia útil)</p> <p>Local: Sesc Pirenópolis</p> <p><b>*Cada diária corresponde a locação de 40 jogos de mesa por dia, no período de 11/06 a 12/06</b></p>	2	Diária	Sesc Pirenópolis		
3	<p><b>Aluguel de jogo de mesa (60 unidades)</b> <b>Evento: Copa Sesc</b></p> <p>- Mesa quadrada de plástico: Cor branca, com capacidade de peso até 20kg distribuídos sobre a mesa; Medidas entre 68-74x68-74x68-74 cm (AxCxP). - Cadeira Plástica sem braço: Cor branca, que suporte peso mínimo de 145 quilos, dentro do prazo de validade. Medidas entre 88-92cm de altura, 42-45cm largura e 51-56cm de comprimento. - Obs: Cada jogo de mesa deverá conter 1</p>	2	Diária	Sesc Centro		

	<p>(uma) mesa e 2 (duas) cadeiras.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Entrega e montagem 11/06/2022 após 9hs</li> <li>- Recolhimento e desmontagem 12/06/2022 após as 9hs (se necessário o fornecedor poderá retirar no próximo dia útil)</li> </ul> <p>Local: Sesc Centro</p> <p><b>*Cada diária corresponde a locação de 60 jogos de mesa por dia, no período de 11/06 a 12/06.</b></p>				
4	<p><b>Aluguel de jogo de mesa (500 unidades)</b> <b>Evento: Festa Junina</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Mesa quadrada de plástico: Cor branca, com capacidade de peso até 20kg distribuídos sobre a mesa; Medidas entre 68-74x68-74x68-74 cm (AxCxP).</li> <li>- Cadeira Plástica sem braço: Cor branca, que suporte peso mínimo de 145 quilos, dentro do prazo de validade. Medidas entre 88-92cm de altura, 42-45cm largura e 51-56cm de comprimento.</li> <li>- Obs: Cada jogo de mesa deverá conter 1 (uma) mesa e 4 (quatro) cadeiras.</li> </ul> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Entrega e montagem 11/06/2022 das 08 às 09hs</li> <li>- Recolhimento e desmontagem 12/06/2022 até as 17hs</li> </ul> <p>Local: Sesc Faiçalville</p> <p><b>*Cada diária corresponde a locação de 500 jogos de mesa por dia, no período de 11/06 a 12/06</b></p>	2	Diária	Sesc Cidadania	
5	<p><b>Aluguel de jogo de mesa (100 unidades)</b> <b>Evento: Festa Junina</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Mesa quadrada de plástico: Cor branca, com capacidade de peso até 20kg distribuídos sobre a mesa; Medidas entre 68-74x68-74x68-74 cm (AxCxP).</li> <li>- Cadeira Plástica sem braço: Cor branca, que suporte peso mínimo de 145 quilos, dentro do prazo de validade. Medidas entre 88-92cm de altura, 42-45cm largura e 51-56cm de comprimento.</li> <li>- Obs: Cada jogo de mesa deverá conter 1 (uma) mesa e 4 (quatro) cadeiras.</li> </ul> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Entrega e montagem 02/06/2022 até as 17hs</li> </ul>	14	Diária	Sesc Caldas Novas	

	- Recolhimento e desmontagem 15/06/2022 a partir das 08h  Local: Sesc Caldas Novas  <b>*Cada diária corresponde a locação de 100 jogos de mesa por dia, no período de 02/06 a 15/06</b>					
6	<b>Aluguel de jogo de mesa (70 unidades)</b> <b>Evento: Copa Sesc</b>  - Mesa quadrada de plástico: Cor branca, com capacidade de peso até 20kg distribuídos sobre a mesa; Medidas entre 68-74x68-74x68-74 cm (AxCxP). - Cadeira Plástica sem braço: Cor branca, que suporte peso mínimo de 145 quilos, dentro do prazo de validade. Medidas entre 88-92cm de altura, 42-45cm largura e 51-56cm de comprimento. - Obs: Cada jogo de mesa deverá conter 1 (uma) mesa e 2 (duas) cadeiras.  - Entrega e montagem 03/06/2022 as 12hs - Recolhimento e desmontagem 06/06/2022 até às 17hs  Local: Sesc Campinas  <b>*Cada diária corresponde a locação de 70 jogos de mesa por dia, no período de 03/06 a 06/06</b>	4	Diária	Sesc Campinas		

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é \_\_\_\_ (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável mediante aditivo contratual, em acordo com o art. 26, parágrafo único da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

2.2. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Dispensa de Licitação nº 22/01.00138-DL.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ ..... (.....) que será pago mediante efetiva prestação dos serviços.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1. O prazo para execução dos serviços será contado a partir da confirmação de recebimento do PAF (pedido ao Fornecedor), sendo que a execução deverá ser realizada conforme as datas, locais e horários indicados na CLÁUSULA PRIMEIRA;
- 4.2. O transporte para a entrega dos equipamentos será de responsabilidade da contratada e deverá ser feita por pessoal devidamente uniformizado;
- 4.3. As datas, locais e horários dos eventos poderão sofrer alterações de acordo com a programação dos eventos, cabendo a contratante informar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas a empresa contratada;
- 4.4. Os itens deverão ser transportados em veículos apropriados, assegurando a integridade, em perfeito estado de conservação, sem danos, sujeiras e estragos, em perfeitas condições de uso;
- 4.5. Despesas com transporte, alimentação, hospedagem e diárias com equipe técnica são de responsabilidade da contratada.
- 4.6. Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, materiais e serviço em desacordo com as condições estabelecidas nas especificações técnicas;
- 4.7. A confirmação de recebimento ocorrerá após a conferência dos mesmos e das demais condições estabelecidas neste contrato.
- 4.8. Os objetos licitados que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar do momento de notificação sobre a recusa do mesmo, sujeitando-se a licitante as penalidades prevista em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.
- 4.9. Enquanto não ocorrer a correção, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas neste contrato;
- 4.10. Todo material deve atender a descrição indicada

## CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

- 5.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc-GO, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa contratada.
  - 5.1.1. A empresa deverá indicar em sua Nota Fiscal ou Fatura o banco, agência e conta corrente, onde será efetuado o crédito bancário referente à execução do objeto desta Licitação, desde que o mesmo tenha sido executado e aceito pelo Sesc-GO.
- 5.2. Os dados de faturamento da empresa contratada constantes na nota fiscal deverão estar vinculados ao Contrato ou instrumento equivalente.
  - 5.2.1. Se, durante a vigência dos documentos citados anteriormente, houver alterações no contrato social da empresa tais como, CNPJ, razão social, endereço, elas deverão ser informadas por meio formal à Seção de Gestão de Contratos do Sesc-GO.
- 5.3. Os locais de prestação dos serviços e de faturamento deverão ocorrer conforme dados abaixo:

### 5.3.1. Sesc Pirenópolis (CNPJ: 03.671.444/0010-38) – Itens 1 a 2

Rua dos Pirineus nº 45 Centro – CEP 72980-00

Horário de Funcionamento: 08h às 17h (Segunda à sexta-feira)

### **5.3.2. Sesc Centro (CNPJ: 03.671.444/0004-90) – Item 3**

Rua 15, esquina com rua 19 n° 268, Setor Central – CEP: 74030-090

Horários de funcionamento: 08h às 17h (Segunda à sexta-feira)

### **5.3.3. Sesc Cidadania (CNPJ: 03.671.444/0009-02) – Item 4**

#### **a) Local de Realização do Serviço**

Sesc Faiçalville

Endereço: Avenida Ipanema nº 1600, Setor Faiçalville, Goiânia/GO. CEP 74350-010 Horário de funcionamento: 08 h às 17h (segunda à sexta – feira).

#### **b) Local de Faturamento**

Sesc Cidadania (CNPJ: 03.671.444/0009-02)

Av C-197 esq. c/Av. C-198 n° 812 qd 498 lt 1/21, JD América – CEP 74610-100

Horário de funcionamento: 08 às 17h (segunda à sexta-feira)

### **5.3.4. Sesc Caldas Novas (CNPJ: 03.671.444/0008-13) – Item 5**

Av. Ministro Dr. Elias Bufaiçal, n° 600, Bairro Turista – CEP: 75696-008

Horário de funcionamento: 08h às 17h (Segunda à sexta-feira)

### **5.3.5. Sesc Campinas (CNPJ: 03.671.444/0003-09) – Item 6**

Avenida Rio Grande do Sul, n° 189, Setor Campinas, Goiânia – Go

Horário de funcionamento: 7h às 20h (segunda a sexta-feira). De 7h às 12h (sábado)

## **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1. O preço proposto, não poderá ser reajustado antes de decorrido 12 (doze) meses de contrato. No caso das prorrogações ultrapassarem os 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser feito com base na variação acumulada do IPCA, dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento do Contrato em vigor, mediante acordo entre as partes.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais ou serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc/GO.

7.2. O Sesc reserva o direito de não receber os serviços em caso de desacordo com as especificações estabelecidas na CLÁUSULA PRIMEIRA.

7.3. O contratante exigirá o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada de acordo com este contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A Contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste contrato, podendo a contratante aplicar ao vencedor as penalidades cabíveis previstas.

8.2. Cabe à contratada responsabilizar-se por despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.3. Correrá por conta da empresa contratada, qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte se for o caso.

8.4. A Contratada deverá responder de forma imediata a todas as solicitações de contatos do contratante, seja presencial, telefone e e-mails.

8.5. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos de qualquer detalhe, deste contrato.

8.6. Os representantes legais da CONTRATADA não poderão ter vínculo empregatício como empregado, terceirizado, ocupante de cargo comissionado ou estagiário do SESC / SENAC / FECOMERCIO/GO;

8.7. Os representantes legais da CONTRATADA não poderão ainda ter parentesco consanguíneo ou afim, até terceiro grau, com empregados ou dirigentes (Presidente e Membros – efetivos e suplentes do Conselho Regional) do SESC GOIÁS

#### **CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, na execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

I - Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

II - Por inexecução total do objeto deste contrato:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-GO, por um prazo de até 2 (dois) anos, inclusive quando, não mantiver a Proposta Financeira, apresentar declaração ou documentos falsos ou por reincidência de penalidade aplicada anteriormente.

10.2. As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regerem a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

10.3. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pela CONTRATANTE, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao serviço que deixou de ser executado.

10.5. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

- a) Conveniência administrativa, mediante comunicação, por escrito, à CONTRATADA, com 07 (sete) dias de antecedência;
- b) Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da CONTRATADA;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados pela CONTRATANTE.

11.3. O termo de rescisão será precedido por Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas, se houver.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão por meio de aditivo contratual, nos termos do Art. 29 da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

12.2. A CONTRATANTE poderá a qualquer momento, determinar a supressão ou acréscimo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante acordo das partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN, bem como por normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

14.1. A gestão, o controle, bem como todos os atos preparatórios para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, extinção do contrato e demais comunicações relativas a este ajuste deverão ser efetuadas, protocoladas ou transmitidas para a Seção de Gestão de Contratos localizada na Rua 31 - A, nº 43, Qd. 26A, Lt. 27-E, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, telefone (62) 3221-0607 / 3219-5199.

14.2. A fiscalização e a responsabilidade técnica do presente instrumento serão exercidas conforme abaixo:

##### **14.1 Sesc Pirenópolis**

**a) Fiscal:** Priscila Freire Dias

Assistente administrativo II

Matrícula: 10931 CPF: 068.741.367-20

**b) Suplente:** Hiara da Silva Modesto Oliveira

Assistente Técnico III

Matrícula: 5966 CPF: 859.96.901-15



#### 14.2. Sesc Centro

**a) Fiscal:** Yuli Pereira Masson

Assessor Técnico – DFE

Matricula: 4858 CPF: 976.063.161-04

**b) Suplente:** Aline Vieira Teixeira

Assessor Técnico - Cultura

Matricula: 9302 CPF: 026.521.191-33

#### 14.3 Sesc Cidadania

**a) Fiscal:** Daniela Divina Vieira Pontes

Chefe Serviços Gerais

Matricula: 7142 CPF: 801.586.501-82

**b) Suplente:** Tamires Moreira Rocha Brito

Responsável pela Educação Física

Matricula: 9777 CPF: 745.831.821-04

#### 14.4. Sesc Caldas Novas

**a) Fiscal:** Érika Neves da Costa

Chefe Nutrição e Insumo

Matricula: 6642 CPF: 024.974.071-00

**b) Suplente:** Hylla Hannyella Ribeiro da Silva

Nutricionista

Matricula: 9347 CPF: 876.161.732-68

#### 14.5. Sesc Campinas

**a) Fiscal:** Diego Ribeiro de Amorim

Profissional de Educação Física

Matricula: 6287 CPF: 010.529.081-52

**b) Suplente:** Núbia Ester Camilo dos S. Silva

Assistente Administrativo I

Matricula: 9787 CPF: 930.486.101-20

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Goiânia/GO para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

....., ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

Representante legal –

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Representante legal -

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

CPF:

2- \_\_\_\_\_

CPF: